PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

Pedro Guerra Júnior
Secretário da Projur
Mat. 15.954

TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO/CMS nº 036/2015
PROC. n.º 0480/2018
PROC. DE ORIGEM nº 01609/2015

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/CMS N.º 36/2015 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO SALVADOR **TRANSCARD DE BILHETAGEM AUTOMÁTICA** E **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, com sede à Praça Thomé de Souza, s/n, CEP 40.020-010, nesta Capital, CNPJ nº 14.674.402/0001-86, neste ato representado por seu Presidente, Vereador **LEONARDO SILVA PRATES**, DOL n.º 4.902/2017, Ano XI, de 03/01/2017, devidamente autorizado pelo art. 36, I e XIX da Resolução nº 910/91, publicada no DOM de 16 e 17/05/91 e o **CONSÓRCIO SALVADOR TRANSCARD DE BILHETAGEM AUTOMÁTICA**, com sede na Rua da Alfazema, nº 761, Edf. Iguatemi Business Flat, Sala 205 Bairro Caminho das Árvores, CEP 41820-710, Salvador – Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.267.284/0001-10, neste ato representado pelos **Srs. NIVALDO FERNANDES OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado, administrador, devidamente inscrito no Conselho Regional de Administração - CREA/BA, sob o nº RD-7952, inscrito no CPF/MF 391.891.475-53, residente e domiciliado na Rua Manoel Andrade, nº252, apartamento 601, Bairro da Pituba, CEP 41810-815,

CONTROLADORIA VISTADO CMS

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

Pedro Guerra
Secretário da Projur
Mat. 15.954

TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO/CMS nº 036/2015
PROC. n.º 0480/2018
PROC. DE ORIGEM nº 01609/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O Poder do Cidadão
ILLIAD ARCAM REVERSA

Salvador-BA e **MARCELO TEIXEIRA FRANCO**, brasileiro, divorciado, gerente de TI, portador do RG nº RG 01197056-13, expedido pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF 079.922.115-53, residente e domiciliado na Avenida Euclydes da Cunha nº 766 ap. 502, Bairro da Graça, CEP: 40150-120, Salvador- BA, partes doravante nominadas, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERCEIRO ADITIVO** com base nas informações exaradas no Processo/Adm/CMS n.º 0480/2018, na Lei Federal n.º 8.666/93, na Leis Municipais n.ºs 4.484/92 (no que couber), e 8.421/13 (CADIN), bem como dos Decretos Municipais n.ºs 10.267/93, 15.984/05, 24.419/13 e 26.023, de 25 de maio de 2016, que dispõe sobre a regulamentação da emissão e comercialização do Sistema de Bilhetagem Eletrônica ou Automática do Município do Salvador e dá outras providências, e, ainda, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, tudo conforme as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO

1.1.O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do Contrato/CMS n.º 036/2015, visando manter a CESSÃO DO USO dos cartões VTE e a LICENÇA DE USO do PORTAL www.vteonline.com.br, bem como a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS relativos ao atendimento dos pedidos de Vales-Transportes Eletrônicos através do mecanismo de Carga a Bordo.

1.2. A prorrogação tem por base legal a Lei Federal de âmbito Nacional nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Conforme especificado na tabela abaixo, o valor mensal estimado deste ADITIVO é de **R$ 29.629,60 (vinte e nove mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta centavos),** concomitantemente que, o valor total estimado é de **R$ 355.555,20 (trezentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais e vinte centavos)**, considerando o atual valor da tarifa do transporte coletivo homologado pelo Poder Executivo Municipal.

MTFz

CONTROLADORIA
2 de 4
VISTADO
CMS

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

Pedro Guerra Júnior
Secretário da Projur
Mat. 15.954

TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO/CMS n° 036/2015
PROC. n.º 0480/2018
PROC. DE ORIGEM nº 01609/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O Poder do Cidadão

TABELA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS					
A	B	C	B*C	B*C*A	(B*C*A)*12
Quantidade de Cartões VTE	Valor da passagem atual	Quantidade de passagens mensal	Valor Mensal Estimado Carregado	Valor Mensal Estimado	Valor Total Estimado
182	R$ 3,70	44	R$ 162,80	R$ 29.629,60	R$ 355.555,20

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução deste termo aditivo correrão à conta do seguinte detalhamento orçamentário fiscal - QDD: Projeto/Atividade: 01.031.0018.250101 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - CMS; Classificação da Despesa: 33.90.49 0.1.00 – Auxílio Transporte.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente aditivo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar do dia 09 de setembro de 2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do contrato firmado em 09 de setembro de 2015.

CONTROLADORIA
VISTADO
CMS

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

Pedro Guerra Júnior
Secretário da Projur
Mat. 15.954

TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO/CMS n° 036/2015
PROC. n.º 0480/2018
PROC. DE ORIGEM nº 01609/2015

E, por estarem assim justas e acertadas, firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que se produzam os legais efeitos.

Salvador/BA, 04 de Setembro de 2018.

LEONARDO SILVA PRATES
CONTRATANTE

NIVALDO FERNANDES OLIVEIRA FILHO

MTFranco
MARCELO TEIXEIRA FRANCO
CONTRATADA

Testemunhas:

Manoel Pedro Cristóvão de Souza
Nome:
CPF: 067.024.855-06
RG: 1434967352

Marenilda Santos
Nome:
CPF:
RG: 08055245-50

196986155-04
1081199-04

CONTROLADORIA
VISTADO
CMS